



SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Gerência de Compras e Contratos

IGAM INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 1º andar do Edifício Gerais, Cidade Administrativa, Serra Verde, CEP 31630-901, Belo Horizonte/MG

E-mail: cplpms@meioambiente.mg.gov.br

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 – “Contratação de consultoria especializada para a elaboração do Plano Mineiro de Segurança Hídrica (PMSH)”.

A empresa COBRAPE CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS, interessada em participar da referida Concorrência promovida pelo IGAM, vem respeitosamente solicitar os seguintes esclarecimentos:

Dos fatos:

1. Conforme o item 7.8. “Qualificação Técnica” do Edital:

*“Os critérios a serem utilizados para comprovação **da qualificação técnica da empresa**, são aqueles estabelecidos nos termos do item 21 do ANEXO I – Termo de Referência deste edital.” (grifo nosso)*

E do item 21 do ANEXO I – Termo de Referência:

21. PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS:

21.1. COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

A Proposta Técnica e de Preço será avaliada pela Comissão de Julgamento e Seleção que será formada por servidores do Igam, integrantes do CG, designados pela Diretoria Geral do Igam por meio de portaria específica.

21.1.1. O Igam poderá convidar outros representantes de outras entidades para integrar a Comissão de Julgamento.

*21.1.2. Os membros da Comissão de Julgamento e Seleção darão suas notas individualmente. Ao final da etapa de avaliação das Propostas Técnicas será realizada a média aritmética das notas recebidas por cada participante, **PONTUAÇÃO TÉCNICA MÉDIA**, denominada de Índice Técnico (IT).*

21.2. PROPOSTA TÉCNICA

21.2.1. O Julgamento da Proposta Técnica do participante será processado com base na avaliação da:

(I) experiência da empresa/entidade, mediante a apresentação de documentos comprobatórios;

(II) do conhecimento do problema, metodologia e proposta de trabalho a ser apresentado para execução dos produtos solicitados no Termo de Referência;

(III) e na avaliação dos documentos comprobatórios da experiência e do conhecimento específico dos membros da equipe-chave.

21.2.2. Para julgamento da Proposta Técnica serão avaliados e pontuados os seguintes quesitos:

I – A Experiência Específica da Consultoria relacionada ao serviço.

II – O Conhecimento do Problema, Metodologia e Proposta de Trabalho.

III – A Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Chave.

(...)

21.3. As licitantes na comprovação do quesito “Experiência Específica da Consultora” (Item I) deverão adotar os seguintes procedimentos:

a) A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios da experiência, tais como Atestados de Capacidade Técnica Operacional comprovando que a concorrente tenha executado ou executa serviço com características estritamente relacionadas ao objeto do presente Edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) A empresa/entidade deverá utilizar o Formulário 1 – “Experiência da empresa/entidade com relação aos serviços” (Anexo VI - Experiência com relação aos serviços) para cada serviço para o qual tenha sido legalmente CONTRATADA, devendo anexar junto ao Formulário 1 os documentos comprobatórios da experiência, que atendam o descrito no item “a” acima.

21.3.1. Para efeito da condição do item “a” acima, só serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem:

(...)

21.3.2. Será considerado o máximo de 5 (cinco) atestados. Para cada atestado apresentado, será computado 1,6 (um vírgula seis) ponto, representando um máximo de 8 (oito) pontos possíveis. Adicionalmente, dentre os 5 (cinco) atestados considerados, aqueles que se referirem à elaboração de Plano de Recursos Hídricos, receberão 0,5 (meio) ponto de bonificação por atestado, até um máximo de 4 (quatro) atestados, representando um máximo de 2 (dois) pontos possíveis.

21.3.3. Ter-se-á assim, um máximo de 10 (dez) pontos assim computados:

a) 5 (cinco) atestados de Planos, Estudos, Programas ou Projetos em recursos hídricos: $1,6 \times 5 = 8,0$ pontos.

b) 4 (quatro) atestados (dentre os 5 apresentados) relativos a Planos de Recursos Hídricos ou Planos de Segurança Hídrica: $4 \times 0,5 = 2,0$ pontos (bonificação).

c) Total máximo = 10 (dez) pontos.

21.3.4. Reitera-se o número máximo de 5 (cinco) atestados a serem apresentados pela Licitante, cabendo-lhe a escolha dos mesmos, no qual o critério da análise dar-se-á pela ordem apresentada na sua proposta. Aqueles que ultrapassarem esse limite serão desconsiderados.

21.3.5. Entende-se por Planos de Recursos Hídricos: os Planos Diretores de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas ou Planos Nacionais ou Estaduais de Recursos Hídricos.

Pergunta-se:

- 1.1. Para o cumprimento do item 7.8. “Qualificação Técnica” dentro do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devemos apresentar apenas os atestados exigidos para atendimento da parcela “I – A Experiência Específica da Consultoria relacionada ao serviço”. Os documentos referentes às parcelas “II – O Conhecimento do Problema, Metodologia e Proposta de Trabalho” e “III – A Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Chave” devem ser apresentados apenas no ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA. Nosso entendimento está correto?

2. Conforme o item 3.4 do Edital:

“3.4. A execução desses serviços será remunerada, em conformidade com as previsões e com a periodicidade apresentada no item 20 do Termo de Referência Anexo I, e mediante aprovação dos Técnicos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços. **Ressalva 31**”

E subitem 20.1 do Edital:

“20.1. A subcontratação será permitida nos termos do artigo 72, da Lei Federal 8.666/1993 de 21/06/1993, apenas para a contratação dos serviços intermediários, tais como, locação de veículos, passagens aéreas, aluguel de espaços para eventos, impressão de materiais gráfico, respeitado o percentual de 30,31%, do valor estimado para efeito da presente contratação é da ordem de R\$3.753.173,00 (três milhões, setecentos e cinquenta três mil e cento e setenta e três reais). **ressalva 20**”

Pergunta-se:

- 2.1. Do que se tratam as ressalvas acima destacadas?

3. Conforme “Tabela 5 - Prazos de Entrega e Forma de Pagamento”, no item 20 do Termo de Referência, consta a seguinte nota de rodapé:

“³Para esse produto está previsto duas entregas: 8 meses (RP007/DC001) e 10 meses (RP008/DC002) e o relatório consolidado (RF003), MAS é importante ressaltar que o pagamento da respectiva”

Pergunta-se:

- 3.1. Nos parece que houve um corte de texto no trecho supracitado, caso o nosso entendimento esteja correto, a Comissão poderia divulgar a nota de rodapé completa?

4. Conforme item 21.3. do Termo de Referência, as licitantes, para comprovação do quesito “Experiência Específica da Consultora” (Item I), deverão adotar os seguintes procedimentos:

a) A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios da experiência, tais como Atestados de Capacidade Técnica Operacional comprovando que a concorrente tenha executado ou executa serviço com características estritamente relacionadas ao objeto do presente Edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) A empresa/entidade deverá utilizar o Formulário 1 – “Experiência da empresa/entidade com relação aos serviços” (Anexo VI - Experiência com relação aos serviços) para cada serviço para o qual tenha sido legalmente CONTRATADA, devendo anexar junto ao Formulário 1 os documentos comprobatórios da experiência, que atendam o descrito no item “a” acima.

Pergunta-se:

4.1. Entendemos que para o atendimento do item 21.3 “Experiência Específica da Consultora” (Item I) será permitida a apresentação de atestados em cópia autenticada sem a obrigatoriedade de que estes estejam acervados por Conselho de Classe. Nosso entendimento está correto?

5. Conforme quadro apresentado no subitem 21.5.4. a equipe será pontuada por tempo de experiência, os Coordenadores deverão comprovar 10 anos de experiência e os Especialistas 5 anos de experiência.

Pergunta-se:

5.1. Quais serão os critérios adotados para a contagem deste tempo de experiência? Será pela soma de tempo apresentada em atestados? Também será aceita a apresentação de cópia autenticada de contratos de trabalhos e/ou carteiras de trabalho para comprovação deste período?

5.2. Será aceito o mesmo profissional para mais de uma posição? Como por exemplo, para o Especialista em Sistemas de Informações Geográficas e Especialista em geoprocessamento onde a experiência exigida para ambas as posições é a mesma “*experiência (comprovada) em geoprocessamento, interpretação de imagens de satélite, análise e modelagem de bancos de dados geográfico, concepção, construção e implantação de sistemas SIG.*”

6. A Tabela 4 – Equipe Técnica Mínima do Item 14.3.2. do Termo de Referência e a Tabela apresentada na equipe 21.5.4 apresentam os perfis de profissionais que deverão ser apresentados para a Equipe Chave:

6.1. Comparando as duas tabelas, notamos algumas divergências com relação aos perfis e experiências dos profissionais, são elas:

6.1.1. Para o especialista em Meio Abiótico na Tabela 4, é solicitada a seguinte experiência “*Profissional com pelo menos 05 (anos) anos de atividade profissional, com (comprovada) em projetos de levantamento do meio abiótico, com conhe(...) estudo de impactos ambientais*”. E na Tabela no Item 14.3.2. a experiência requerida para o mesmo especialista é “*Especialista em meio abiótico, com pelo menos 05 (cinco) anos*”

de atividade profissional, com experiência (comprovada) em estudo e projetos de hidrologia, simulações, planejamento e gestão de recursos hídricos.”

Pergunta-se:

6.2. Qual é a experiência requerida para o Especialista em Meio Abiótico?

6.3. A Comissão poderia disponibilizar a Tabela 4 – Equipe Técnica Mínima do Item 14.3.2. do Termo de Referência novamente? A tabela que está no Termo de Referência está com a coluna “Experiências” ultrapassando a margem da página, o que nos impediu de ler o texto completo desta coluna.

7. Conforme subitem 21.5.5. além da indicação de profissionais para atendimento da Equipe Técnica, a licitante deverá incluir consultores que possam apoiar na execução de serviços especializados e, ainda, profissionais (sênior, médio e júnior) e técnicos para apoio à execução das diversas atividades previstas.

Pergunta-se:

7.1. Entendemos que na etapa de apresentação da Proposta Técnica não será obrigatória a indicação de nomes profissionais que integrarão a Equipe de Apoio, podendo a licitante apresentar apenas os perfis como, por exemplo, “Consultor especialista em...”, “Engenheiro Júnior”, etc. Nosso entendimento está correto?

7.2. Caso o entendimento da pergunta anterior não esteja correto, quais são os documentos comprobatórios que devemos apresentar para os profissionais da Equipe de Apoio?

8. Entre os anexos do referido Edital, consta o Anexo nº XI – Modelo de Declaração de Designação do Responsável Técnico.

Pergunta-se:

8.1. Este documento deverá estar incluído na Habilitação e Proposta Técnica?

8.2. Este documento deverá ser apresentado por toda a Equipe Chave?

8.3. Este documento deverá ser apresentado também pela Equipe de Apoio?

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

São Paulo, 27 de outubro de 2021.

RODRIGO PINHEIRO PACHECO

Representante Legal

Cobrape – Cia. Brasileira de Projetos e Empreendimentos